

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI Nº 198/2000-JGP, DE 21 DE MARÇO DE 2000.**

**“Autoriza a alienação de bens imóveis do Município, adiante identificados, e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e de licitação, nos termos do que vem autorizado pelo Art. 17 - I, da Lei nº 8.666/93, os imóveis de propriedade do Município situados no perímetro urbano desta cidade:

- 1- **LOTE** de terreno urbano identificado pelo número 05 (cinco), da Quadra 28 ( vinte e oito) , localizado no Bairro Parque Laguna II, com. as seguintes dimensões: - **Frente** medindo 10,00 mts ( dez metros); **Fundo** medindo: 10,00 mts (dez metros); **Lado Direito** medindo 30,00 mts ( trinta metros); **Lado Esquerdo** medindo 30,00 mts (trinta metros); perfazendo-se uma área total de 300,00 mts<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados).
- 2- **LOTE** de terreno urbano identificado pelo número 14 (quatorze) , da Quadra 03, localizado no Setor Norte Paranã, com as seguintes dimensões : **Frente** para a Rua “F”, medindo 10,00 mts (dez metros) ; **Fundo** limitando-se com lote nº 13, medindo 10,00 mts (dez metros); **Lado Direito** limitando-se com o lote nº 12, medindo 30,00 mts ( trinta metros); **Lado Esquerdo** limitando-se com o lote 16, medindo 30,00 mts ( trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00 mts<sup>2</sup> ( trezentos metros quadrados); ( área construída) .
- 3- **Uma área** de terreno urbano sem identificação de lote e nem de Quadra, localizado à Rua 09, Bairro Lagoa dos Santos, com as seguintes metragens: **Frente** limitando-se com a Rua 09, medindo

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI Nº 198/2000-JGP, DE 21 DE MARÇO DE 2000.**

10,15 mts ( dez metros e quinze centímetros) ; **Fundo** limitando-se com Luelina Ferreira Santana, medindo 11,60 mts (onze metros e sessenta centímetros) ; **Lado Direito** limitando-se com Maria Rita Pinto de Melo, medindo 23,00 mts ( vinte e três metros); **Lado Esquerdo** limitando-se com Domínio Público Municipal, medindo 23,00 mts (vinte e três metros). Perfazendo-se uma área total de 250,00 mts<sup>2</sup> ( duzentos e cinquenta metros quadrados); (área construída).

- 4- **Uma área** de terreno urbano não identificado por número de Quadra e nem de Lote, localizado no Setor Nordeste Seção “0”, com as seguintes dimensões: **Frente** para a Avenida Flávio Victor Dias medindo 11,00 mts ( onze metros) ; **Fundo** medindo 11,00 ( onze metros); **Lado Direito** medindo 23,00 mts ( vinte e três metros); **Lado Esquerdo** medindo 23,00 mts (vinte e três metros). Perfazendo-se uma área total de 230,00 mts<sup>2</sup> ( duzentos e trinta metros quadrados);
  
- 5- **LOTES** de terrenos urbanos identificados pelos números 19 (dezenove), 21 (vinte e um), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) da Quadra 98, localizados no loteamento denominado Parque Laguna II; Perfazendo-se um área total de 1.200,00 mts<sup>2</sup> (um mil, duzentos metros quadrados); (área construída);
  
- 6 - **LOTES** de terrenos urbanos identificados pelos números 18 (dezoito), 20 (vinte), 22 (vinte e dois), 24 (vinte e quatro), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) da Quadra 91, localizados no loteamento denominado Parque Laguna II; Perfazendo-se uma área total de 2.100,00 mts<sup>2</sup> ( dois mil e cem metros quadrados); (área construída);
  
- 7 - **LOTE** de terreno urbano identificado pelo número 16 (dezesesseis), da Quadra 91, localizado no loteamento denominado Parque Laguna II; Perfazendo-se uma área total de 300,00mts<sup>2</sup> ( trezentos metros quadrados); ( área construída);
  
- 8 - **LOTES** de terrenos urbanos identificados pelos números 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) da Quadra 98, localizados no loteamento

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI Nº 198/2000-JGP, DE 21 DE MARÇO DE 2000.**

denominado Parque Laguna II; Perfazendo-se uma área total de 600,00 mts<sup>2</sup> ( seiscentos metros quadrados); (área construída);

- 9 - **LOTE** de terreno urbano identificado pelo número 13 (treze), da Quadra 05, localizado no Setor Pantanal, com as seguintes dimensões: **Frente** limitando-se com a Rua “C”, medindo 10,00 mts ( dez metros) ; **Fundo** limitando-se com os lotes nºs 28 e 30, medindo 11,00 ( onze metros); **Lado Direito** limitando-se com a Rua “I”, medindo 22,00 mts ( vinte e dois metros); **Lado Esquerdo** limitando-se com o lote 12, medindo 20,00 mts (vinte metros). Perfazendo-se uma área total de 220,50 mts<sup>2</sup> ( duzentos e vinte metros e cinquenta centímetros quadrados); (área construída);
- 10- **Uma área** de terreno urbano não identificado por número de Quadra e nem de lote, localizado no Bairro São Vicente, com as seguintes dimensões: **Frente** para a Rua Dr. Sinval Gonçalves de Oliveira, medindo 10,20 mts ( dez metros e vinte centímetros) ; **Fundo** limitando-se com José de Melo, medindo 9,10 (nove metros e dez centímetros); **Lado Direito** limitando-se com Volnei de Castro Guimarães, medindo 11,10 mts ( onze metros e dez centímetros); **Lado Esquerdo** limitando-se com Domínio Público Municipal, , medindo 10,75 mts (dez metros e setenta e cinco centímetros). Perfazendo-se uma área total de 104,83mts<sup>2</sup> ( cento e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados); ( área construída).
- 11- **Uma área** de terreno urbano não identificado por número de Quadra e nem de lote, localizado no Bairro São Benedito, com as seguintes dimensões: **Frente** para a Rua 10, medindo 10,00 mts ( dez metros) ; **Fundo** limitando-se com Domínio Público Municipal, medindo 10,00 (dez metros); **Lado Direito** limitando-se com Domínio Público Municipal, medindo 20,00 mts ( vinte metros) ; **Lado Esquerdo** limitando-se com Domínio Público Municipal, , medindo 20,00 mts (vinte metros) . Perfazendo-se uma área total de 200,00mts<sup>2</sup> ( duzentos metros quadrados); ( área construída).

**Art. 2º -** Nos termos do disposto na citada Lei nº 8.666/93, o valor da alienação de cada área será fixado, previamente, em LAUDO elaborado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada nos termos da

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI Nº 198/2000-JGP, DE 21 DE MARÇO DE 2000.**

PORTARIA Nº 079/97, de 12.08.97, por metro quadrado, sendo que o preço poderá ser pago em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

**Parágrafo Único -** O licitante que desejar efetuar o pagamento à vista terá o desconto no preço de 30% (trinta por cento), sobre o valor do imóvel.

**Art. 3º -** O Edital na modalidade de Concorrência, deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação específica já invocada, o que deverá ser observado em contrato para o caso da alienação em prestações.

**Art. 4º -** Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art.5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,  
em 21 de março de 2.000.

**JAIR GOMES DE PAIVA**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.  
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação